

LEI Nº 243/2002, de 24 de abril de 2002.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder alteração salarial aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e, eu **Luiz Giacomini**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*


LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder alteração salarial dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 226/2001, de 28 de maio de 2001, estabelecendo reajuste salarial de 11,12% (onze, vírgula doze por cento), nos vencimentos dos servidores municipais.


Art. 2º - A Nova tabela passará a vigorar a partir de 1º de abril de 2002.

Art. 3º - Esta "Lei" entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUADADE DO IGUAÇU, PR; 24 de abril de 2002.


LUIZ GIACOMINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 24 de abril de 2002.


Nilcio Bencourt da Silva
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2766, de 27/03/04 / 2002
Página N.º 16.

Lei nº 243/2002, de 24 de abril de 2002.

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Chefe de Gabinete	CC-1
01	Chefe de Assessoria de Planejamento e Controle	CC-1
01	Secretário de Administração	CC-3
01	Secretário de Finanças	CC-3
01	Secretário de Educação, Cultura e Esporte	CC-3
01	Secretário de Saúde e Promoção Social	CC-3
01	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CC-3
01	Secretário de Expansão Agroeconômica e Meio Ambiente	CC-3
01	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	CC-3
01	Assessor Jurídico	CC-5
01	Assessor Técnico em Saúde Pública	CC-2
01	Assessor Técnico em Esporte	CC-6
01	Assessor Técnico em Engenharia Civil	CC-6
01	Assessor de Tesouraria	CC-4
01	Assessor de Promoção Social	CC-6
01	Assessor Técnico-Contábil	CC-4
01	Agente de Saneamento Básico	CC-6
01	Vigilante Sanitário	CC-6
01	Assessor Técnico em Cultura	CC-6

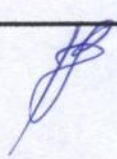
TABELA "A" - VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolos	Vencimento Mensal - R\$
CC-1	2.096,48
CC-2	1.826,69
CC-3	1.693,35
CC-4	1.556,92
CC-5	1.342,62
CC-6	778,43

TABELA "B" - PERCENTUAIS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolos	Percentual
FG-1	60 %
FG-2	45 %
FG-3	30 %

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
N.º 2166, de 27.08.04 / 2002
Página N.º 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
 ANEXO III - TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 032, de 14 de dezembro de 1993.
 MODIFICADA PELA LEI Nº 243/2002, de 24 de abril de 2002. Referente Mês: ABRIL/2002

G.O.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CH	PISO SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL														
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
P	ASSISTENTE SOCIAL	40	1.112,07	1.156,55	1.202,81	1.250,92	1.300,95	1.352,98	1.407,09	1.463,37	1.521,90	1.582,77	1.646,08	1.711,92	1.780,39	1.851,60	1.925,66	2.002,68
R	BIOQUÍMICO	20	704,30	732,47	761,76	792,23	823,91	856,86	891,13	926,77	963,84	1.002,39	1.042,48	1.084,17	1.127,53	1.172,63	1.219,53	1.268,31
O	CIRURGIÃO DENTISTA	30	1.404,15	1.460,31	1.516,72	1.574,46	1.632,63	1.706,33	1.776,66	1.847,72	1.921,62	1.998,48	2.078,41	2.161,54	2.248,00	2.337,92	2.431,43	2.528,68
F	CONTADOR	40	1.260,40	1.310,81	1.363,24	1.417,76	1.474,47	1.533,44	1.594,77	1.658,56	1.724,90	1.793,89	1.865,64	1.940,26	2.017,87	2.098,58	2.182,52	2.269,82
I	ENFERMEIRA PADRÃO	40	1.260,40	1.310,81	1.363,24	1.417,76	1.474,47	1.533,44	1.594,77	1.658,56	1.724,90	1.793,89	1.865,64	1.940,26	2.017,87	2.098,58	2.182,52	2.269,82
S	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40	1.112,07	1.156,55	1.202,81	1.250,92	1.300,95	1.352,98	1.407,09	1.463,37	1.521,90	1.582,77	1.646,08	1.711,92	1.780,39	1.851,60	1.925,66	2.002,68
N	MÉDICO	20	1.850,19	1.924,19	2.001,15	2.081,19	2.164,43	2.251,00	2.341,04	2.434,68	2.532,06	2.633,34	2.738,67	2.848,21	2.962,13	3.080,61	3.203,83	3.331,68
A	MÉDICO VETERINÁRIO	20	630,12	655,32	681,53	708,79	737,14	766,62	797,28	829,17	862,33	896,82	932,69	969,99	1.008,78	1.049,13	1.091,09	1.134,73
L	MÉDICO EM ADM. RURAL	40	813,17	845,69	879,51	914,69	951,27	989,32	1.028,89	1.070,04	1.112,84	1.157,35	1.203,84	1.251,78	1.301,85	1.353,92	1.408,07	1.464,39
P	AGENTE SOCIAL	40	407,71	424,01	440,97	458,60	476,94	496,01	515,85	536,48	557,93	580,24	603,44	627,57	652,67	678,77	705,92	734,15
R	ASSIST. ADMINISTRATIVO	40	630,12	655,32	681,53	708,79	737,14	766,62	797,28	829,17	862,33	896,82	932,69	969,99	1.008,78	1.049,13	1.091,09	1.134,73
S	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	40	463,32	481,85	501,12	521,16	542,00	563,68	586,22	609,66	634,04	659,40	685,77	713,20	741,72	771,38	802,23	834,31
E	OPERADOR COMPUTADOR	30	963,77	1.002,32	1.041,41	1.084,10	1.127,46	1.172,55	1.219,45	1.269,22	1.319,84	1.371,69	1.426,55	1.483,61	1.542,95	1.604,68	1.668,84	1.735,59
M	TEC. AGRÍCOLA	40	648,65	674,59	701,57	729,63	758,81	789,16	820,72	853,54	887,68	923,18	960,10	998,50	1.038,44	1.079,97	1.123,16	1.168,08
I	TEC. DE LAB. ANAL. CLÍNICA	40	407,71	424,01	440,97	458,60	476,94	496,01	515,85	536,48	557,93	580,24	603,44	627,57	652,67	678,77	705,92	734,15
S	TEC. EM CONTABILIDADE	40	648,65	674,59	701,57	729,63	758,81	789,16	820,72	853,54	887,68	923,18	960,10	998,50	1.038,44	1.079,97	1.123,16	1.168,08
A	ALMOXARIFE	40	315,00	327,60	340,70	354,32	368,49	383,22	398,54	414,48	431,05	448,29	466,22	484,96	504,25	524,42	545,39	567,20
T	ATEND. DE CONS. DENTÁRIO	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
D	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
M	AUX. ADMINISTRATIVO	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
A	AUX. DE ENFERMAGEM	40	277,95	289,06	300,82	312,84	325,14	338,14	351,66	365,72	380,34	395,55	411,37	427,82	444,93	462,72	481,22	500,46
N	AUX. DE SANFAMENTO	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
I	AUX. VIG. EPIDEMIOLÓGICA	40	463,32	481,85	501,12	521,16	542,00	563,68	586,22	609,66	634,04	659,40	685,77	713,20	741,72	771,38	802,23	834,31
V	OPER. DE RAIO X	40	463,32	481,85	501,12	521,16	542,00	563,68	586,22	609,66	634,04	659,40	685,77	713,20	741,72	771,38	802,23	834,31
S	TELEFONISTA	30	277,95	289,06	300,82	312,84	325,14	338,14	351,66	365,72	380,34	395,55	411,37	427,82	444,93	462,72	481,22	500,46
A	AGENTE DE SAÚDE	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
D	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
R	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	40	537,46	556,95	581,30	604,55	628,73	653,87	680,02	707,22	735,50	764,92	795,51	827,33	860,42	894,83	930,62	967,84
E	BORRACHEIRO	40	277,95	289,06	300,82	312,84	325,14	338,14	351,66	365,72	380,34	395,55	411,37	427,82	444,93	462,72	481,22	500,46
R	CARPINTEIRO	40	370,67	385,49	400,90	416,93	433,60	450,94	468,97	487,72	507,22	527,50	548,60	570,54	593,36	617,09	641,77	667,44
V	MECANICO DE MANUTENÇÃO	40	463,32	481,85	501,12	521,16	542,00	563,68	586,22	609,66	634,04	659,40	685,77	713,20	741,72	771,38	802,23	834,31
I	MESTRE DE OBRAS	40	463,32	481,85	501,12	521,16	542,00	563,68	586,22	609,66	634,04	659,40	685,77	713,20	741,72	771,38	802,23	834,31
Ç	MONITORA E CRECHE	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
A	MOTORAISTA	40	370,67	385,49	400,90	416,93	433,60	450,94	468,97	487,72	507,22	527,50	548,60	570,54	593,36	617,09	641,77	667,44
S	OPER DE MÁQ. RODOVIÁRIAS	40	463,32	481,85	501,12	521,16	542,00	563,68	586,22	609,66	634,04	659,40	685,77	713,20	741,72	771,38	802,23	834,31
P	PREDEIRO	40	370,67	385,49	400,90	416,93	433,60	450,94	468,97	487,72	507,22	527,50	548,60	570,54	593,36	617,09	641,77	667,44
S	VIGIA	30	277,95	289,06	300,82	312,84	325,14	338,14	351,66	365,72	380,34	395,55	411,37	427,82	444,93	462,72	481,22	500,46

Publicado no Jornal "Diário do Povo"
 N.º 2866, de 28/28/04/2002
 Página N.º 16

G.O.	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	CH	PIBS SALARIAL	LINHA DE PROGRESSÃO SALARIAL														
				I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
M	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
A	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40	277,95	289,08	300,82	312,64	325,14	338,14	351,66	365,72	380,34	395,55	411,37	427,82	444,93	462,72	481,22	500,46
G	MERENDEIRA	40	222,37	231,26	240,51	250,13	260,13	270,53	281,35	292,60	304,30	316,47	329,12	342,28	355,97	370,20	385,00	400,40
I	ORIENT. EDUCACIONAL	24	555,97	578,20	601,32	625,37	650,38	676,39	703,44	731,57	760,83	791,26	822,81	855,82	890,05	925,65	962,67	1.001,17
S	PROF. COM LICENC. CURTA	24	489,25	508,82	529,17	550,33	572,34	595,23	619,03	643,79	669,54	696,32	724,17	753,13	783,25	814,58	847,16	881,04
T	PROF. COM LICENC. PLENA	24	555,97	578,20	601,32	625,37	650,38	676,39	703,44	731,57	760,83	791,26	822,81	855,82	890,05	925,65	962,67	1.001,17
E	PROF. LEIGO	24	311,28	323,73	336,67	350,13	364,13	378,69	393,83	409,58	425,96	442,99	460,70	479,12	498,28	518,21	538,93	560,48
R	PROF. MAGISTÉRIO	24	444,82	462,61	481,11	500,35	520,36	541,17	562,81	585,32	608,73	633,07	658,39	684,72	712,10	740,58	770,20	801,00
I	PROF. SEM HAB. MAGISTÉRIO	24	355,79	370,02	384,82	400,21	416,21	432,85	450,16	468,16	486,88	506,35	526,60	547,66	569,56	592,34	616,03	640,67
O	SECRETARIA ESCOLAR	40	370,67	385,49	400,90	416,93	433,60	450,94	468,97	487,72	507,22	527,50	548,60	570,54	593,36	617,09	641,77	667,44
	SUPERVISOR EDUCACIONAL	24	444,82	462,61	481,11	500,35	520,36	541,17	562,81	585,32	608,73	633,07	658,39	684,72	712,10	740,58	770,20	801,00

Publicado no Jornal "Diário do Povo"

N.º 8766, de 28.08 / 04 / 2003

Página N.º 16.